

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.008263/2025-12



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 126/2025
Contrato nº 164/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: LUANA PEREIRA BASTOS (PSA)

CPF: [REDACTED]

PROCESSO COM _____ FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1					11				
2					12				
3					13				
4					14				
5					15				
6					16				
7					17				
8					18				
9					19				
10					20				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	1
02	Requerimento de Credenciamento	2
03	Carta de Serviços	3
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	10
07	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	13
08	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	14
09	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	16
10	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	17
11	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	20
12	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	21
13	Alvará de localização e funcionamento válido	34
14	Alvará de autorização sanitária válido	35
15	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	36
16	Termo de conciliação	39
17	Declaração negativa de sustentabilidade ambiental	44
18	Declaração de acessibilidade	45

19	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA (membro majoritário)	46
20	Aprovação de análise documental	54
21	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	55
22	Declaração de Créditos Suficientes	57
23	Autorização	59
24	Parecer do Diretor para o credenciamento	60
25	Despacho do Ordenador de Despesas	61
26	Publicação Inexigibilidade - DOU	62
27	Termo de Contrato	64
28	Publicação Termo de Contrato DOU	79
29	Boletim Interno Termo de Contrato (transcrição)	80
30	Boletim Interno Assinatura do Termo de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato	81
31	Inclusão no SIRE	83
32	Termo de encerramento de volume	84



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de **NUP nº 64581.008263/2025-12** referente à contratação dos serviços prestados pela profissional de saúde autônoma (PSA) [REDACTED] para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no art. 72, da Lei nº14.123, de 1º de abril de 2021.

Manaus, AM, 12 de Maio de 2025.

[REDACTED]
Chefe da Seção Contratos FuSEx HMAM

Luana Bastos
PSICÓLOGA

ANEXO N – Do Modelo de Requerimento

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE
SAÚDE AUTÔNOMO**

Ao Sr Presidente

Eu, [REDACTED] inscrito no Conselho Regional de Psicologia, no Estado de Amazonas, sob o número CRP-20/12763, requiero meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do Sistema de Saúde do Exército nas Especialidades de Psicóloga Clínica e de Psicóloga Hospitalar, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento N° OCS/PSA 2025 01/2024(R1), e em seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS da Guarnição de Manaus para contratos e credenciamentos.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no item 3.6 do Edital de Credenciamento.

O meu consultório está localizado à Avenida Rio Madeira nº 1093, Sala 09, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-030, telefone 92 98426-9826 e o atendimento é feito de Segunda à Sexta no horário de 09:00 às 20:00 horas e aos sábados 08:00 às 18:00.

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Manaus, de 02 de Abril de 2025.

[REDACTED]

Luana Bastos
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO
COM O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Razão Social:	
Telefone: 92 98426-9826	
Endereço: Avenida Rio Madeira nº 1093 Nossa Senhora das Graças	Manaus/AM
E-mail: lupsic2024@gmail.com	

O interessado acima identificado informa a relação do Corpo Clínico e a relação de serviços a qual requer Credenciamento:

1) Relação do Corpo Clínico

Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
Luana Pereira Bastos	CRP 20/12763	Psicólogo	Terapia

Observação: Informar se os médicos irão realizar apenas consulta, ou se irão realizar outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:

Código	Serviço	Observação
50000470	Psicologia	Terapias auxiliares adulto
50005138	Psicoterapias	Terapias auxiliar em domicílio adulto (exclusivo para pacientes em atenção domiciliar)

Conforme item 15.22 do edital, qualquer alteração na relação de Corpo Clínico e/ou impossibilidade de realização dos serviços acima relacionados, devem ser informados imediatamente ao FuSEx através do endereço de e-mail: fusexhmam@gmail.com.

Manaus-AM, 02 de ABRIL de 2025.



92 9 8413-1942

atendimento@integracps.com.br

- É disponibilizado aos clientes o sistema de pacotes promocionais que consistem na aquisição de forma antecipada de uma quantidade específica de horas que serão utilizadas na forma de créditos, sendo debitados conforme o uso, substituindo o pagamento unitário da hora avulsa no ato da reserva. Seus valores, bem como quantidade de horas, serão disponibilizados na forma de tabela bastando solicitar através do whatsapp anteriormente citado.

5. Sobre a reserva da sala em TURNOS:

- O sistema de aluguel por turnos consiste na reserva de 4 horas corridas por semana que serão concentradas em um único dia, se repetindo por quatro semanas. De forma sintética, após o pagamento do valor conforme tabela, serão reservadas 16 horas na forma de 4 horas corridas em um dia específico da semana determinado pelo cliente, que se repetirá por pelas próximas 4 semanas de forma subsequente;
- Este tipo de reserva somente poderá ser feito pelos administradores, necessitando que o cliente interessado entre em contato através do whatsapp já citado;
- Caso seja necessário alterar eventualmente um dia de reserva, pode-se analisar a possibilidade através dos administradores. Pela natureza deste modelo, é necessário que haja disponibilidade para que tal fato ocorra, havendo a possibilidade de não ser viável fazer a alteração mantendo a reserva conforme solicitado no ato do pagamento. Caso o cliente não utilize a sala, o valor não será reembolsado, sendo considerado como reserva executada, observando que a sala esteve disponível para o cliente conforme reservado.

6. Sobre o pagamento:

- O pagamento dos planos de hora avulsa ou turno deverá ocorrer no momento da solicitação da reserva da sala ou na própria clínica antes da utilização do espaço. As formas

92 9 8413-1942

atendimento@integracps.com.br

10. Da responsabilidade:

- O cliente é responsável por toda atividade realizada dentro da sala de atendimento, bem como por qualquer atividade que possa infringir as disposições legais, de ética, ou de funcionamento interno da Clínica Integra; prezando sempre pela boa experiência dos pacientes que contratam seus serviços ou de outros profissionais clientes;
- Responsabiliza-se o profissional sobre todas as informações sensíveis de seus pacientes e demais usuários da Clínica Integra cabendo a este empregar todo o esforço necessário para garantir a segurança de tais informações, podendo ainda ser responsabilizado por eventuais vazamentos de informações que tenham advindo de negligência do mesmo;
- Cabe ao cliente ter controle de todas as suas reservas sendo de sua responsabilidade fazer quaisquer alterações que forem necessárias. O gerenciamento de todas as suas reservas pode ser acompanhado em: app.integracps.com.br ou entrando em contato através do whatsapp citado neste, alternativamente em caso de instabilidade do sistema;
- É responsabilidade exclusiva do cliente controlar o tempo de permanência no interior das salas e atentar para o período contratado no ato da reserva, para fins de controle do tempo o horário de referência será sempre o disponibilizado no site: <https://time.is/> ;
- Todas as salas possuem fechadura e é indicado aos profissionais que mantenham as portas trancadas durante o uso, evitando assim qualquer tipo de interrupção;
- Cabe também ao profissional manter seu cadastro sempre atualizado em nosso sistema, acessando a aba "Configurações de perfil" em seu portal, sabendo que, quando solicitadas por pacientes, essas informações poderão ser repassadas;
- Fica o profissional responsável por fornecer e descartar corretamente todo o material descartável obrigatório para

a execução de seus serviços atendendo às normas de biossegurança. Exemplos deste material são máscaras descartáveis, luvas, cobertores descartáveis para macas e qualquer material indispensável. Todo profissional poderá ser inquirido pelas autoridades competentes a apresentar tais materiais de acordo com a atividade exercida pelo mesmo, podendo este ser responsabilizado pela ausência ou uso inadequado deles;

- A limpeza de toda a estrutura oferecida aos profissionais é de responsabilidade da Clínica Integra, sendo realizada da seguinte forma:

Limpeza de abertura e terminal: limpeza de todo o piso, interno e externo, com o uso de desinfetante à base de Quaternário de Amônio e friccionado com escovão, limpeza de todas as superfícies como mesas, cadeiras e assemelhados utilizando álcool 70% e friccionado com toalhas sintéticas e recolhimento de resíduos.

Limpeza concorrente: limpeza de todas as superfícies como mesas, cadeiras e assemelhados utilizando álcool 70% e friccionado com toalhas sintéticas e recolhimento de resíduos.

11. Da documentação exigida:

- É indispensável para o cadastro do profissional e para o exercício de qualquer atividade no interior da Clínica Integra a documentação a seguir:
 - Documento de identificação profissional cabível à atividade, ou em na ausência de entidade emissora do mesmo, certificado de habilitação atendendo à lei regulamentadora da profissão;
 - Documento de identificação pessoal com foto;
 - Carteira de vacinação comprovando a imunização atualizada para as doenças: Difteria, tétano (dupla adulta), influenza e hepatite B;
 - Termo de responsabilização em caso de recusa à imunização;

- Normas de funcionamento da Integra – Clínica de Psicologia e Saúde assinadas.

Nos colocamos à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida ou sugestão.

Att.
Equipe Integra.

[Redacted Signature]





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a):

Inscrição: **0194 2238 2259**

Zona: 031 Seção: 0581

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento:

Domicílio desde:

Filiação:

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): JORNALISTA E REDATORA/REDATOR

Certidão emitida às 12:23 em 22/03/2025

Res.TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IVFR.C59S.SMSB.1BXN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl n° 13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:25 do dia 22/03/2025 <hora e data de Brasília>.

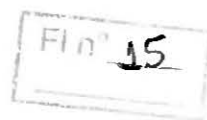
Válida até 18/09/2025.

Código de controle da certidão: **7D4E.4304.F9B0.1622**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome
CPF

Certidão nº: 16501537/2025

Expedição: 22/03/2025, às 12:30:05

Validade: 18/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que [REDACTED] inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] **CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 55614613
Data: 22/03/2025
Hora: 11:31:41
Válida até: 21/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF:



* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Identificação do Filiado

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	127.59981.02-0	84.088.665/0001-99	TROPICAL RECURSOS HUMANOS LTDA	Empregado ou Agente Público		25/05/2001	03/07/2001	07/2001	
2	127.59981.02-0		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/07/2003	31/07/2003		
3	127.59981.02-0	03.552.884/0001-85	COMSERVICO LTDA	Empregado ou Agente Público		01/11/2004		07/2005	
4	127.59981.02-0	47.192.091/0008-44	COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA FALIDO	Empregado ou Agente Público		10/09/2005		09/2005	
5	127.59981.02-0	08.846.779/0001-72	NORTE FITNESS ACADEMIA LTDA.	Empregado ou Agente Público		01/10/2007	11/08/2008	08/2008	
6	127.59981.02-0	02.878.751/0001-30	RIO CLARO TRUST DE RECEBIVEIS S/A	Empregado ou Agente Público		15/08/2008		01/2011	
7	127.59981.02-0	13.253.350/0001-01	RC RECEBIVEIS LTDA	Empregado ou Agente Público		15/08/2008	14/04/2011	04/2011	PEXT, PADM-EMPR
8	127.59981.02-0	04.971.131/0001-77	TRANSPORTES RODRIGO LTDA	Empregado ou Agente Público		01/11/2011	31/08/2014	08/2014	
9	127.59981.02-0	02.463.394/0002-20	CAXIAS CARGAS AEREAS LTDA	Empregado ou Agente Público		01/11/2014	22/06/2016	06/2016	
10	127.59981.02-0		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/12/2018	31/12/2018		IREC-INDPEND
11	127.59981.02-0	06.056.855	LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Empregado ou Agente Público		06/11/2019	30/04/2021	04/2021	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
12	127.59981.02-0	04.528.386	LABORATORIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A	Empregado ou Agente Público		03/05/2021	03/11/2021	11/2021	IREM-INDPEND
13	127.59981.02-0	35.960.868/0001-18	ADRIENNE MARQUES FERREIRA	Empregado ou Agente Público		01/12/2021			PEXT
14	127.59981.02-0	35.960.868	ADRIENNE MARQUES FERREIRA	Empregado ou Agente Público		01/12/2021	14/01/2022	01/2022	IREM-INDPEND
15	127.59981.02-0	42.361.176	RESTAURANTE VILLA 948 LTDA	Empregado ou Agente Público		01/07/2024	28/09/2024	09/2024	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Identificação do Filiado

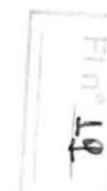


Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	PADM-EMPR	Data de admissão anterior ao início da atividade do empregador
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação		

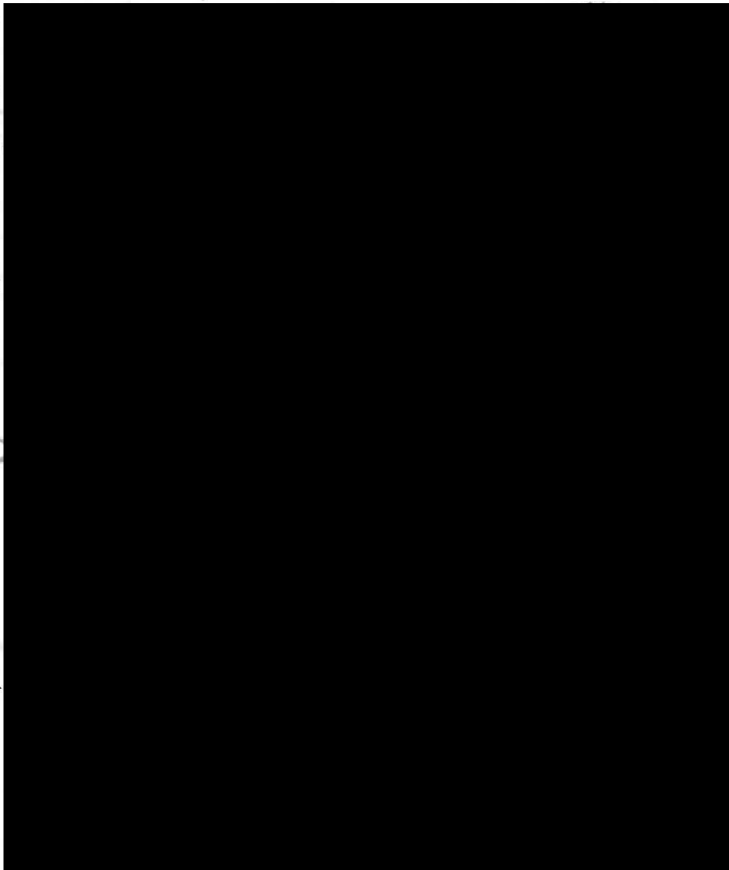


Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250403YYTD-EWM-QO4HB66





Fl n° 21

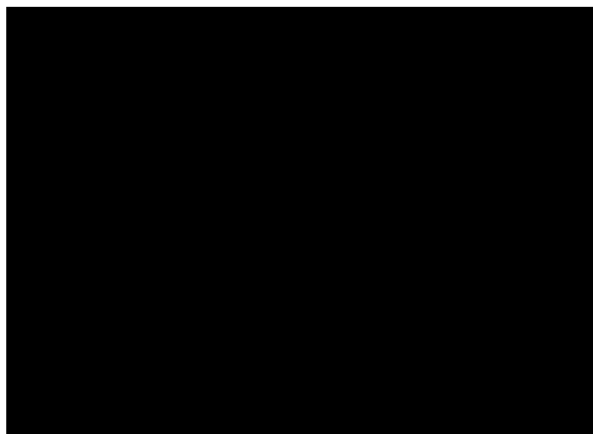


VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Comprovante emitido às: **12:25:49** do dia **22/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C569.DD18.55C0.2418**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



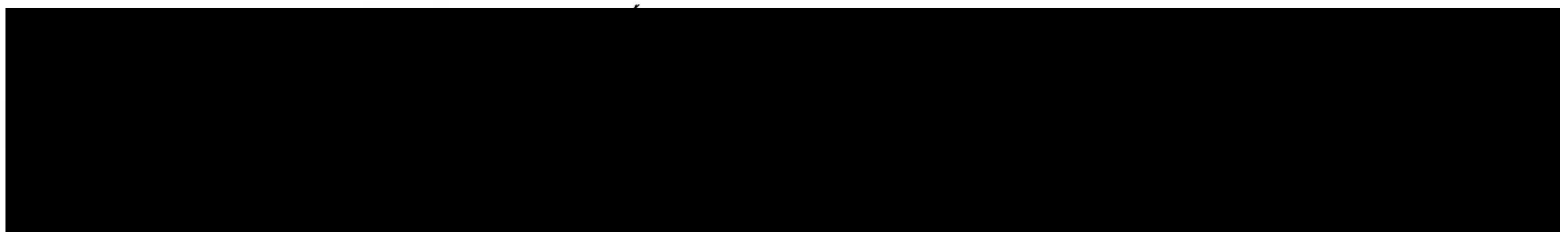
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE



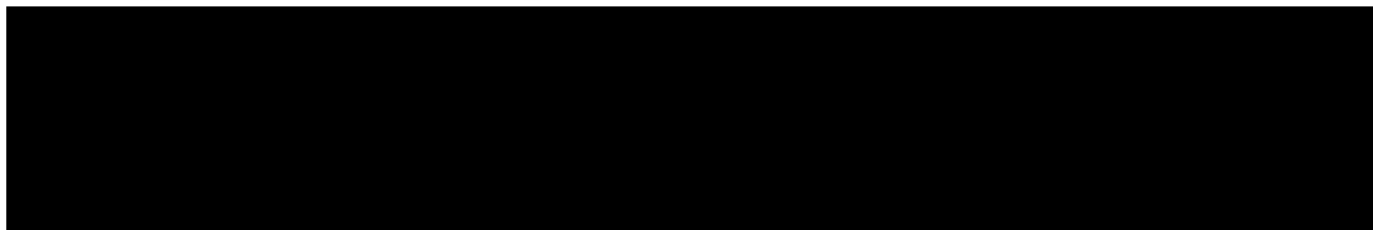
UNINORTE

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

PSICOLOGIA



Manaus, 21 de maio de 2024.



<https://diplomas.uninorte.com.br> Código de Validação: 1422.1422.4e011097a466763d72cda2fbaadb67454b5ea6da3d5cb5378ef026aead6f5cfe



CERTIFICADO

de conclusão



Certificamos que

[Redacted]

[Redacted]

João Pessoa, 23 de dezembro de 2024.

[Redacted]



Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/H1LEJpYTSq

Imagem de
validação

FIG. 24



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de Agosto de 2002, publicado no D.O.U, 26 de agosto de 2002
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de janeiro de 2020

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaro para os devidos fins que [REDACTED]
[REDACTED], realizou matrícula em **06/01/2025**. O (a) discente está cursando e frequente na Pós-Graduação Lato Sensu em **PSICOLOGIA CLÍNICA**. O curso é mantido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI**, em conformidade com a legislação que rege os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e atende todas as disposições da resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Atestamos ainda que, o mesmo tem duração de 6 à 18 meses a contar da data de matrícula e deverá ser finalizado até **06/07/2026**.

O presente documento tem validade de 30 dias a contar da data da sua expedição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente, Venda Nova do Imigrante, 27/03/2025.



Acesse o QR code para encontrar o documento digital



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de Agosto de 2002, publicado no D.O.U, 26 de agosto de 2002
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de janeiro de 2020

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

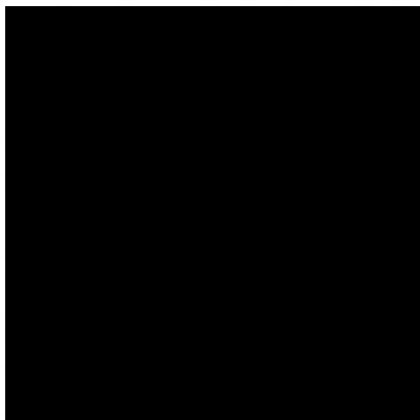
. O curso é mantido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI**, em conformidade com a legislação que rege os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e atende todas as disposições da resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Atestamos ainda que, o mesmo tem duração de 6 à 18 meses a contar da data de matrícula e deverá ser finalizado até **06/07/2026**.

O presente documento tem validade de 30 dias a contar da data da sua expedição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente, Venda Nova do Imigrante, 27/03/2025.

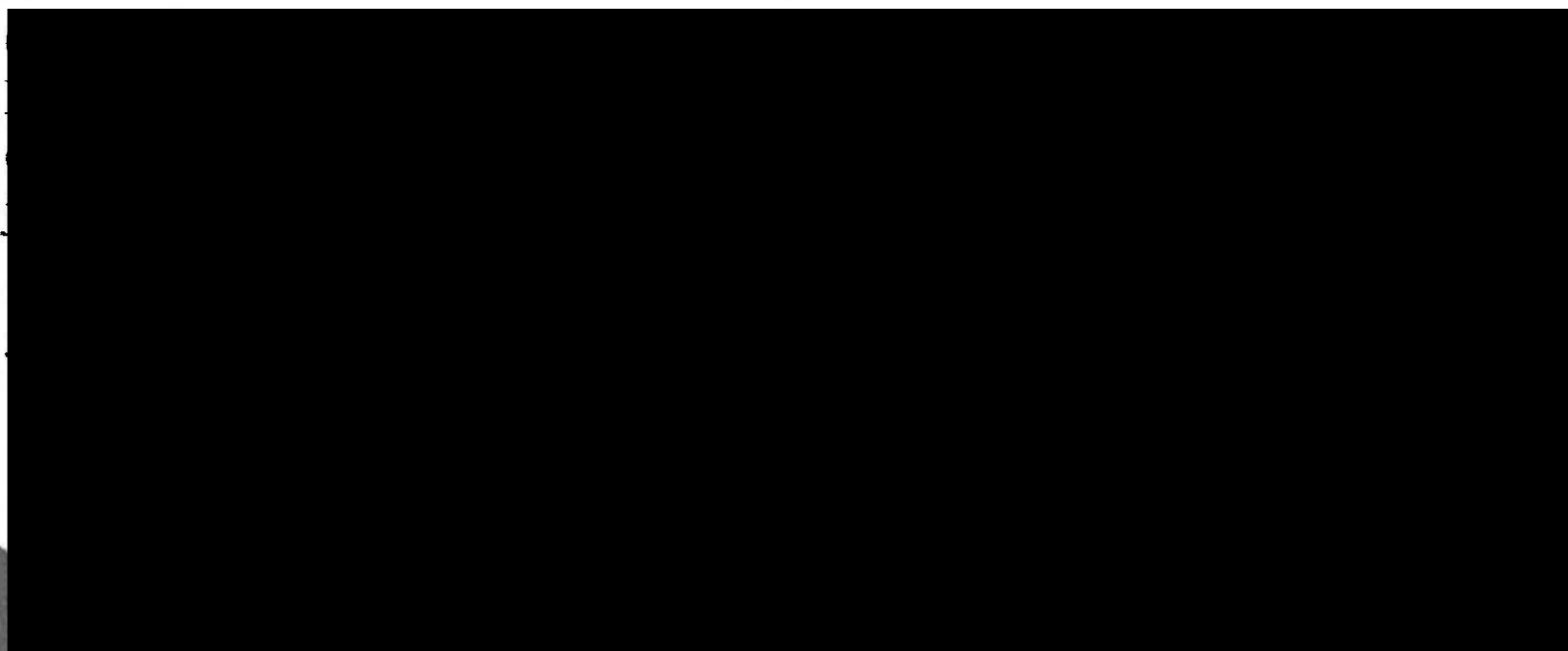


Acesse o QR code para encontrar o documento digital



CERTIFICADO

de conclusão



Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/KZpnTdC1BF

Token de
Validação

Certificado de conclusão



Certificamos que

[Redacted]

em 10/07/2018.

[Redacted]

Certificado

de conclusão



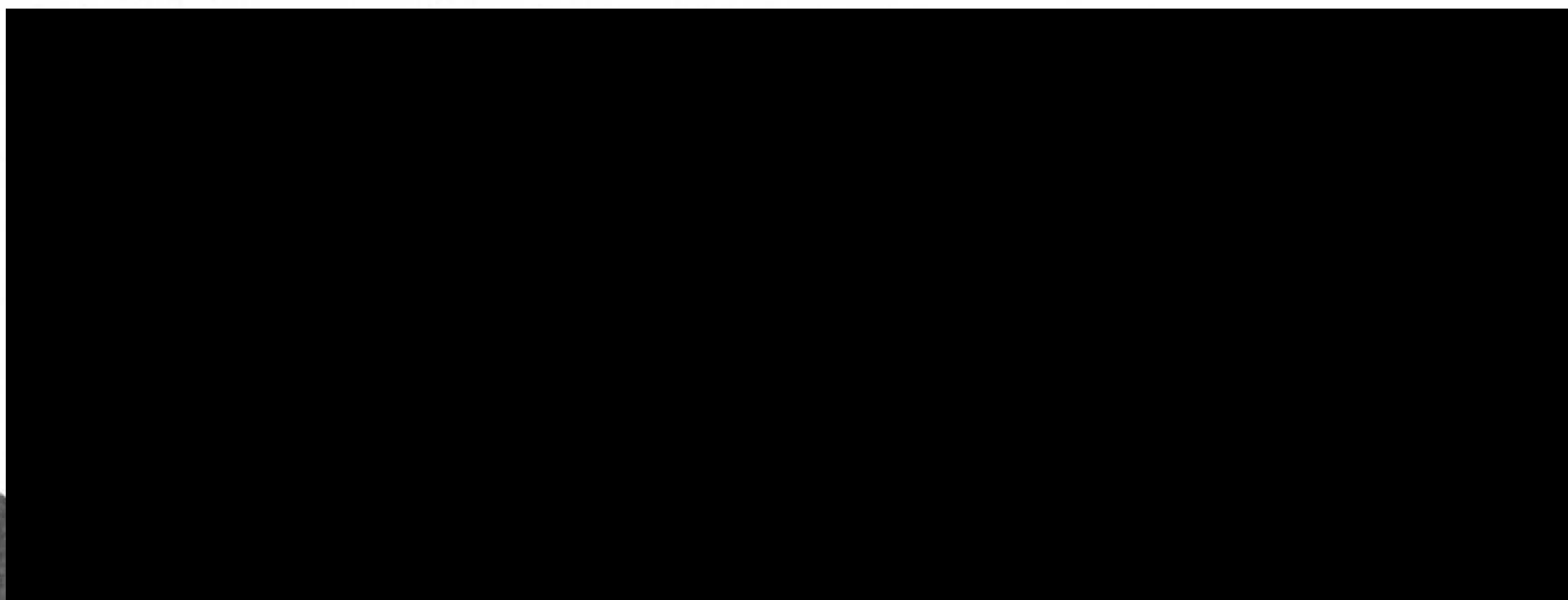


CERTIFICADO

de conclusão



Certificamos que



Autenticidade: www.instituloneuro.com.br/verificar/ggOoROFqKk

Token de
Validação

Fl nº 30

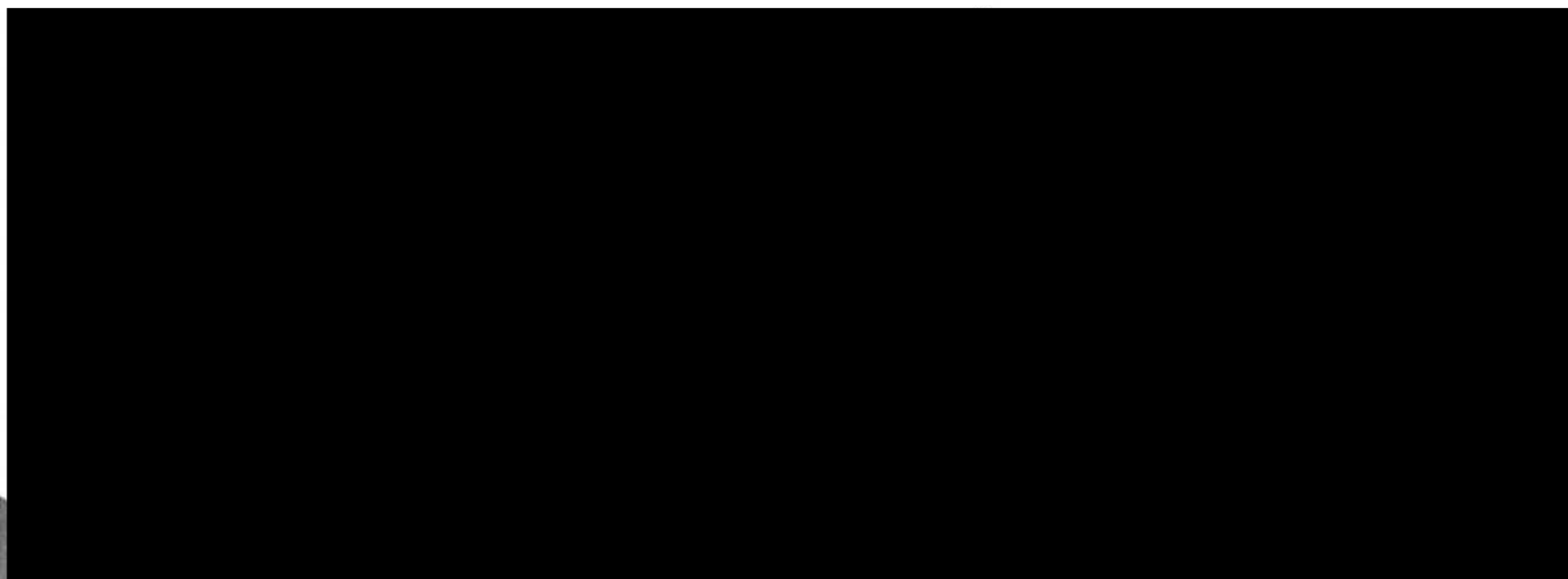
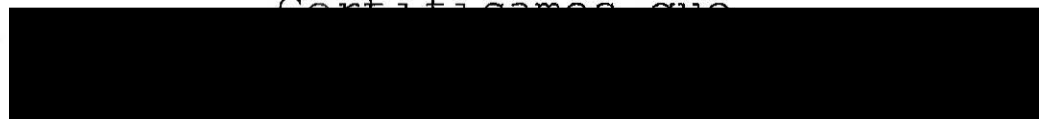


CERTIFICADO

de conclusão



Certificamos que



CNPJ 37.921.999/0001-11

INSTITUTO NEURO



Validação

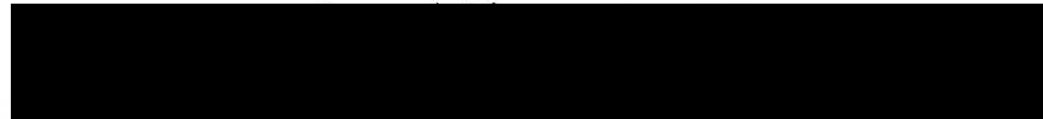
Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/SVh5pf1ro5

Fin.
31

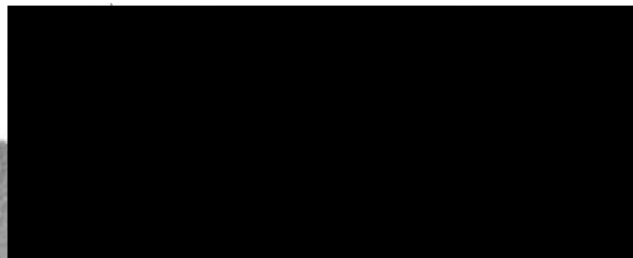


CERTIFICADO

de conclusão



João Pessoa, 28 de janeiro de 2025.



INSTITUTO
NOVO



Taken de
Verificação

Fl. n° 32

Autenticidade: www.institutoonovo.com.br/verificar/Xp70nbJm0

Certificado

de conclusão



Certificamos que



Carga horária: 60h



do Programa de

18/07/2016.

Fl n° 33



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **INTEGRA CLINICA DE PSICOLOGIA E SAUDE
LIMITADA**

CNPJ: **34.394.722/0001-90**

Nome Fantasia: **INTEGRA**

Área Ocupada: **315.57**

Logradouro: **AVENIDA RIO MADEIRA**

Complemento: **LT JD AMAZONIA**

Número: **1093**

CEP: **69053030**

Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRACAS**

Nota: -----

Inscrição Municipal:
44065301
Cadastro Imobiliário:
19791
Protocolo:
AMP1900135726
Data da Concessão:
17/12/2020

Fl. nº 34

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/03.01	Atividades de psicologia
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/03.02	Atividades de psicanálise

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/PPEIXKLV>



Escaneie o QR Code



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 21246/2024
VÁLIDO ATÉ 05/03/2027

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Finº 35

Razão Social: **INTEGRA LTDA**
Nome Fantasia: **INTEGRA CLINICA DE PSICOLOGIA E SAUDE**
Logradouro: **RUA DIAMANTE**
Número: **8**
Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRACAS**

CNPJ: **53.884.081/0001-04**
Protocolo: **AMB2400018840**
Complemento: **QD P CONJUNTO MANAU;**
CEP: **69053700**
Nota: **—**

Inscrição Municipal: **61364001**
Cadastro Imobiliário: **19249**
Data Emissão: **05/03/2024**
Valido até: **05/03/2027**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8630-5/03	- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/02	- Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/04	- Atividades de fisioterapia
8650-0/06	- Atividades de fonoaudiologia
8650-0/03.01	- Atividades de psicologia
8650-0/03.02	- Atividades de psicanálise

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/QPGCD5VZ>
- Licença Emitida de forma automática, conforme Lei Federal 13.874/2019, RDC 153/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4648/2019.



Escaneie o QR Code

Luana Bastos
PSICÓLOGA

ANEXO R – Declaração do Inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

☐ SIM ☒ NÃO

Em Momains, 02/04/2025.
(Local, data)



Documentos Complementares – Anexos R, S ou T e U

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 11:45

1. Solicitamos a confecção dos Anexos R, S ou T e U, de acordo com os modelos anexos, todos em papel timbrado dessa futura PSA e que poderão ser enviados por este meio eletrônico.
2. A Declaração de Sustentabilidade, seja ela de cunho NEGATIVA ou POSITIVA, permite complementar com informações por essa interessada, no entanto, também é um documento que segue um padrão em conteúdo nas contratações administrativas e passou a ser exigida pela AGU. A declaração se positiva ou negativa de sustentabilidade (não poderão ser as duas simultaneamente) será opcional pela futura PSA.
3. Informações dessa OCS junto ao H Mil A Manaus está sob o Edital de Credenciamento 1/2024-H Mil A Manaus e sob o Processo de Inexigibilidade de nº 126/2025-H Mil A Manaus.
4. Contamos com a compreensão dessa Credenciada e reiteramos que os documentos anexados correspondem aos ANEXOS R, S ou T e U do Edital e que comporão o processo de Credenciamento dessa interessada.
5. O H Mil A Manaus está localizado na Rua Professor Ernani Simão, 1.421, CEP 69.065-060, Bairro Cachoeirinha, com horário de funcionamento das 7 às 11 h, de segunda à sexta-feira. Contato eletrônico contratosfusexhmam@gmail.com.
6. Acusar recebimento desta mensagem eletrônica.

Atenciosamente,

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus

4 anexos

-  ANEXO R- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.pdf
627K
-  ANEXO S - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE POSITIVA.pdf
210K
-  ANEXO T - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE NEGATIVA.pdf
206K
-  ANEXO U - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.pdf
630K

**ANEXO R - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

[REDACTED]

[REDACTED] declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

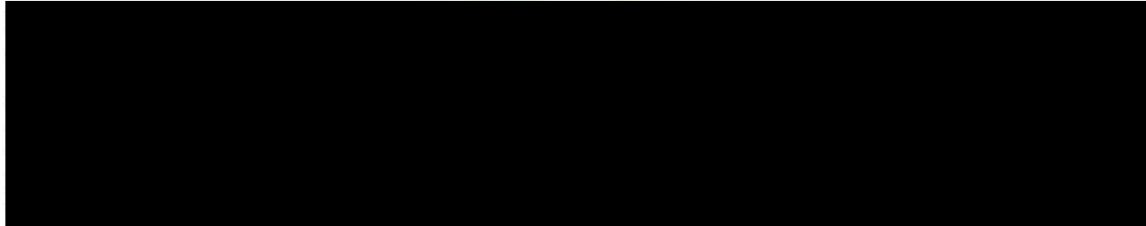
Manaus-AM, 16 de Julho de 2025.

[REDACTED]

Luana Bastos

ANEXO _____

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A
UNIÃO



Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de

p) - Serviços de ascensorista;

q) - Serviços de enfermagem; e

r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será

responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[Redacted Signature]

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[Redacted Signature]

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

[Redacted Signature]

Procurador-Geral da União

[Redacted Signature]

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas: _____

[Redacted]

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –

[Redacted]

[Redacted]

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil –

[Redacted]

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº _____, da _____ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em ____ de _____ de 202__.

[Redacted]

ANEXO T

DECLARAÇÃO POSITIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(NUP64581.009521/2024-05)

Luana Bastos
PSICÓLOGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA N°
OCS/01/2024

OCS/PSA: N° OCS/PSA 2025 01/2024 (R1)

ENDEREÇO: Av. Rio Madeira 1093 Nossa Sra. Das Graças

Declaro, sob as penas da Lei n° 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação N° OCS/PSA 2025 01/2024, que não nos enquadrados no universo das pessoas físicas/ jurídicas submetidas aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, haja vista que (justificativa da não aplicação dos critérios de sustentabilidade)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Manaus-AM, 16 de Julho de 2025

ANEXO S - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

[REDACTED]

[REDACTED] declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM, 16 de Julho de 2025.

[REDACTED]

[REDACTED]

00

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilidade

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

[REDACTED]

Nome

[REDACTED]

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



00

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF



Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:46:46 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: APP4120625124646

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 13:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

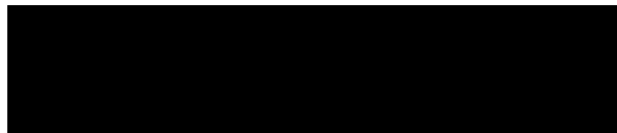
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.7985.7E7C.5421 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Expedição: 04/07/2025, às 12:20:28

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



inscrito(a) no CPF sob o nº [redação preta] e inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/07/2025 09:49:45

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre:



Cadastro: CEIS

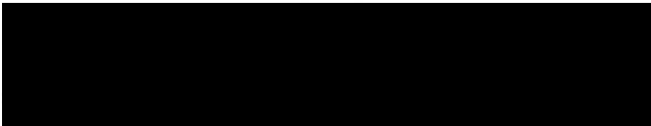
Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:47:22 do dia 26/06/2025 , com validade até o dia 26/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q44N89RUKbDpvSOuPFs3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE
CREDENCIAMENTO
(NUP: 64581.008263/2025-12)

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela PSA [REDACTED]

[REDACTED] a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

☐ **INDEFERIDO.** OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

☒ **DEFERIDO.** OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

Manaus, AM, 16 de Maio de 2025.

[REDACTED]
Chefe Seção Contratos FuSEx HMAM

[REDACTED]
Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx HMAM

[REDACTED]
OD do HMAM



Fl nº 55

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clínica: [REDACTED]	
Nome Fantasia: LUANA BASTOS PSICOLOGIA	
Natureza da Instituição: () Pública () Privada () Outros	Especialidade: PSICOLOGIA
Endereço Completo: Av. Rio Madeira nº 1093	
Bairro: Nossa Senhora das Graças	Município: Manaus-AM
E- [REDACTED]	[REDACTED]

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às 11:00 h do dia 11/06/25 no local de atendimento do OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

- ☐- Adequadas à prestação do serviço proposto.
- ☐- Inadequadas à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

- ☐- Adequados à prestação do serviço proposto.
- ☐- Inadequados à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

_____**2.3 - Equipe Técnica:**

- ☐ - Adequada à prestação do serviço proposto.
- ☐ - Inadequado à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

_____**3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:**

- ☐ - FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.
- ☐ - DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

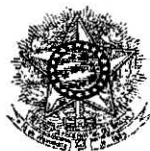
Manaus, 11 de Junho de 2025.

Presidente da Comissão de Visita Técnica

Membro da Comissão de Vistoria Técnica

Auxiliar FuSEx

OCS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo nº 64581.008263/2025-12)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.008263/2025-12), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação. "

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.


OD do HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.008263/2025-12)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico

[REDACTED]

Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação [REDACTED] Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pe [REDACTED] **de Inexigibilidade de Licitação de nº 126/2025-HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

[REDACTED]

OD do HMAM

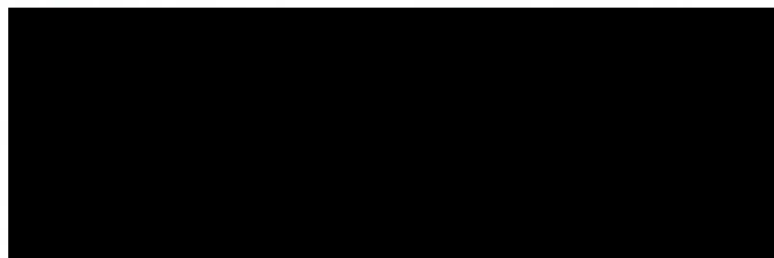


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS
(NUP: 64581.008263/2025-12)**

Esta Direção é de parecer que a Profissional de Saúde Autônoma **PSA LUANA PEREIRA BASTOS** oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

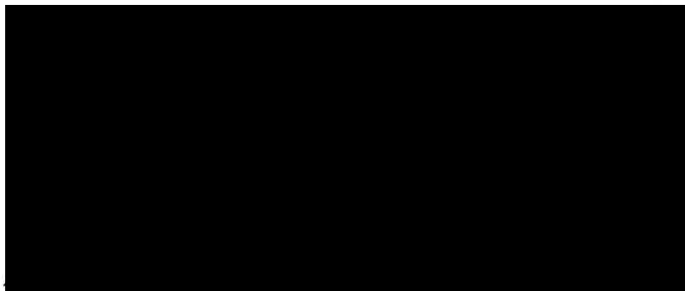


OD/DO FIM/AM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.



OD do HMAM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS**
(NUP: 64581.008263/2025-12)

Como resultado da apreciação do **Processo de Inexigibilidade nº 126/2025 - HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II*, do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à **PSA LUANA PEREIRA BASTOS**, CPF: [REDACTED] e acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 126/2025-HMAM; e
2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 126/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-013921/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

LUANA PEREIRA BASTOS -Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 500.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000,0

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021. nº 63

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus

CONTRATADA: Luana Pereira Bastos

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64581.008263/2025-12

CONTRATO Nº: 164/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ermani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] [REDACTED] nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade mil [REDACTED] nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, e a Profissional de Saúde autônoma [REDACTED] o CPF [REDACTED], sediada na Avenida Rio Madeira, nº1093, Conjunto Vieralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus, Amazonas, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.007998/2025-29, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas

16

neste instrumento e no edital, por intermédio de profissional de saúde autônomo, prestação de serviço de saúde, na especialidade de **PSICOLOGIA**, devidamente reconhecida por parte do respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 1/2024 (Chamamento Público nº58/2025), de 6 de janeiro de 2025 do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter junto as condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações da CONTRATADA correrá por conta do beneficiário, portando a Guia de Encaminhamento e o documento de identificação.

4.3. Todo material e medicamento utilizado por parte da CONTRATADA no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

4.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte da CONTRATADA para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.4.1. Ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

4.4.2. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

4.5. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão de o correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, conforme art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5.1. A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico da CONTRATADA responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.

4.6. A CONTRATADA, representada no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluída à seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessário a execução de atos profissionais.

4.7. Os serviços CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.7.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.7.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.7.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.8. Equipara-se ao subitem 4.7.3., o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.11. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o **Anexo Y**, não se incluem na presente contratação.

4.11.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.12. Os atendimentos nas dependências da CONTRATADA serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.

4.13. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.

4.14. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

4.15. Nos contratos cujo objeto, refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos a que se referem os itens 4.15 e 4.16 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.18. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

4.18.1. No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:

4.18.2. Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

4.18.3. Definirá a duração do tratamento.

4.18.3.1. A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.

4.18.4. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de terapias irá com o código para avaliação, respeitando o número limite para avaliação, conforme o Anexo C. Caso necessite de mais, irá com sessão.

4.19. Nos contratos a que se refere o item 18 fica fixado 50 minutos para as avaliações e em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

4.20. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;

4.21. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:

4.21.1 As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.

4.21.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;

4.21.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.

4.21.3.1 Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.

4.22. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital Militar de Área de Manaus, através do setor de Auditoria e no *e-mail* auditoriahnmam@gmail.com ou a quem caberá tomar as providências subseqüentes.

4.23. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.24. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE. A CONTRATADA manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.25. O Setor de Contratos FuSEx do HMAM possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.26. A CONTRATADA deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros

Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotalaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula,

no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cíveis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços CONTRATADOS consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno DISACIVOCSA – DISAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos;

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermaria de até seis leitos;

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e tarifeiros terão direito a

14.5.1. Quartos semi-privativos

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário à CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

123

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. A subCONTRATADA deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital Militar de ares de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

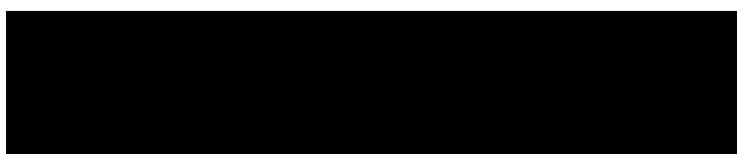
19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e CONTRATADAS, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 28 de julho de 2025.

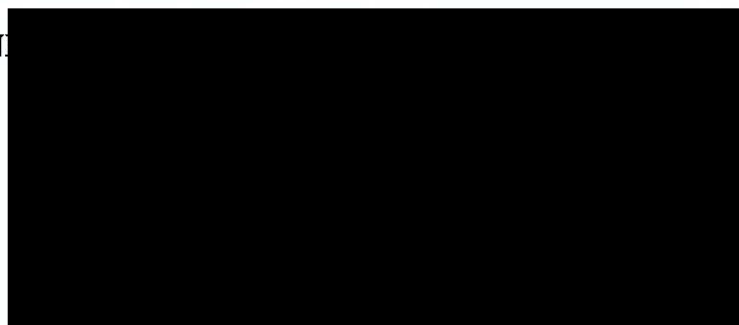


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante Legal

TESTEMUNH



Chefe da Divisão de Gestão FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



Chefe da Seção de Contratos FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 167, quarta-feira, 3 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 33/2025. Nº Processo: 64123.003219/2025-13
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: REOBOT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 11.088.488/0001-77. Aquisição de material de consumo para o pelotão de apoio do Comando de Fronteira Jurua/61º Batalhão de Infantaria de Selva. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.080,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 34/2025. Nº Processo: 64123.003221/2025-92
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: JC COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 04.887.860/0001-40. Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção reparos de embarcações e motores de popa com fornecimento de peça, para atender às necessidades do Pelotão de Apoio Fluvial. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 181.432,45. Data de Assinatura: 16/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 35/2025. Nº Processo: 64123.003221/2025-92
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS - CNPJ 22.899.299/0001-09. Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção reparos de embarcações e motores de popa com fornecimento de peça, para atender às necessidades do Pelotão de Apoio Fluvial. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.291,37. Data de Assinatura: 16/07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160016

Nº Processo: 64399001079202517. Objeto: Aquisição de Material de Mergulho, em proveito da 3ª Companhia de Forças Especiais, do Comando de Operações Especiais e do Centro de Instrução de Operações Especiais. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 03/09/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/09/2025) 160016-00001-2025NED00001

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

UASG 160012 Número do Contrato: 3/2024.
Nº Processo: 64207.002734/2023-94.
Pregão. Nº 7/2023. Contratante: CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: 21.160.279/0001-40 - AZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Termo aditivo de contratação de serviços de manutenção e limpeza da estação de tratamento de esgoto do CIGS. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2025).

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90010/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/09/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Contratação de Serviços de Manutenção e Bens e Imóveis para atender a demanda da 2ª Brigada de Infantaria de Selva Total de Itens Licitados: 00063 Novo Edital: 03/09/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/nr, Bairro Cachoeirinha SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2025, às 10h40 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO HENRIQUE FRANCA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEI - 02/09/2025) 160515-00001-2025NED00001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.007129/2025-16.
Inexigibilidade Nº 24/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 19.825.518/0001-92 - CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLS PLURA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar na especialidade de otorrinolaringologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2030. Valor Total: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 01/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.007127/2025-19.
Inexigibilidade Nº 27/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 42.879.796/0001-44 - CONSULTORIO NOGUEIRA & VASCONCELOS S/S. Objeto: Prestação de serviço médico hospitalar na especialidade de pediatria e medicina da família e comunidade. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2030. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 02/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

4ª BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2025 - UASG 160007

No uso da competência que foi conferida ao 1º Ten LEONARDO ROGÉRIO BORELLA - Encarregado do Processo Administrativo, pelo Sr Comandante do 4º B Av Ex, conforme BI Nº 121 de 11 de agosto de 2025 de nomeação do Processo Administrativo, resolve:

Notificar a empresa FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA, CNPJ: 53.517.722/0001-84, que em razão da não entrega dos itens contidos no empenho 2025NE132, e considerando que não pode ser localizada para a devida notificação através de ofício, o descumprimento de cláusulas contratuais sujeita a empresa citada, às sanções administrativas previstas nos arts 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, desde já fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data dessa publicação, para apresentar defesa quanto à aplicação de penalidades administrativas legalmente estabelecidas em legislação e contratos.

Leonardo Rogério Borella - 1º Ten
Encarregado pelo Processo Administrativo

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.004434/2024-31.
Pregão Nº 90035/2024. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 21.254.180/0001-08 - DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de explosivos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Valor Total: R\$ 75.310,36. Data de Assinatura: 20/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.004434/2024-31.
Pregão Nº 90037/2024. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 21.254.180/0001-08 - DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de explosivos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Valor Total: R\$ 42.413,50. Data de Assinatura: 20/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160353

Número do Contrato: 13/2024.
Nº Processo: 64280.001626/2024-95.
Pregão. Nº 90023/2024. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 04.778.630/0001-42 - RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA. Objeto: Serviço de transporte aéreo de cargas e passageiros em aeronave monomotor. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.529.181,69. Data de Assinatura: 10/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.000930/2025-41.
Pregão Nº 90002/2025. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 34.696.562/0001-33 - H2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Obras de engenharia de adequação da infraestrutura elétrica do comando de fronteira solimões - 8º bis, em tabatinga/am. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/09/2025 a 30/04/2026. Valor Total: R\$ 234.525,00. Data de Assinatura: 02/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160019

Nº Processo: 64597002041202517. Objeto: Aquisição de material de expediente . Total de Itens Licitados: 84. Edital: 03/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av da Amizade Nr 887 Centro, Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/09/2025) 160019-00001-2025NED00001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008005/2025-36.
Inexigibilidade Nº 104/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 55.098.926/0001-53 - CENTRO MÉDICO PEDIÁTRICO - ACOELHER. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de Janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 01/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008263/2025-12.
Inexigibilidade Nº 126/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: LUANA PEREIRA BASTOS. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FUSEX. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de Janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025090300018





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

80

Nota nº 90649, de 3 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

Termo de Contrato - Transcrição

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 164/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 164/2025.

Nº Processo: 64581.008005/2025-36.

Inexigibilidade nº 126/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: [REDACTED] LUANA PEREIRA BASTOS.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 28/07/2025."

(Transcrito do DOU nº 167, seção 3, página 18, de 3 SET 25)

Em consequência, o Ch Div G FuSEx, o Fisc Adm, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90649, de 3 SET 25, da Seq Contr FuSEx)

[REDACTED]

Chefe da Divisão de Gestão FUSEX

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Nota nº 90648, de 3 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 126/2025 - HMAM

NUP: 64581.008263/2025-12

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 164/2025 - HMAM, pertinente a **LUANA PEREIRA BASTOS**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº [REDACTED]

Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em consequência:

a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;

b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:

1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);

3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.

c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;

d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;

e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI Nº 90648, de 3 SET 25, da Div G FuSEx)

Fl nº 82


Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência:



SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

FORNECEDOR - ALTERAR

Executante: **H Mil A Manaus**

Ano: **2025**

Data: 2025-09-17			
			☐ Inativo
Endereço:		Nr:	Complemento:
Avenida Rio Madeira		1093	Nossa Senhora das C
☒ OCS/PSA	Cidade: Manaus	Estado: AM	CEP: 69053575
Contato: Luana Bastos			
Risco:	☐ Grande	☐ Pequeno	☒ Nenhum
OCS / PSA disponível nacional?		☒ Sim (Estará disponível para GE para todas as OM(S).	

Alterar

[Página Inicial](#)

Selecionar

Retornar

Consultar

Excluir





CONTRATOS - ALTERAR

Executante: H Mil A Manaus Ano: 2025

Contrato	Nr: 164/25	Data: 2025-07-28	Valor: 500000	☒ Credenciamento	☐ Inativo
OCS / PSA: LUANA PEREIRA BASTOS			CNPJ/CPF: 070766053253		
Vigência Início: 2025-07-28 Fim: 2026-07-27			Termo Aditivo NÃO		
Processo de Inexigibilidade	Nr: 126/25	Data: 2025-06-26	DO: 167 de 3/9/25		
Homologação BI Regional: 00		Data: 2025-06-26	Tipo: Médico-Hospitalar		
Objeto:	Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.		Obs:	Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus	
☐ Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.					
Fiscal de contrato				Nr SIASG	
Limpeza técnica					
Nr encarregados		0		Nr serventes	
0		0		0	
Crítico:	Área: 0	Semi-Crítico:	Área: 0	Geral:	Área: 0
	Valor: 0		Valor: 0		Valor: 0

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

Alterar

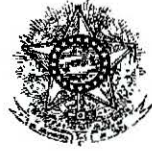
Página Inicial

Retornar

Consultar

Excluir

Procedimentos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do **Processo 64581.008263/2025-12, VOLUME ÚNICO.**

Manaus, AM, 22 de setembro de 2025.



Chefe da Seção de Contratos FuSEx HMAM